



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

## NOTIFICAÇÃO

Sr(a).

**LIBARDO CASTANEDA VELEZ**

Fica notificado(a) da Decisão de Manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0234\_00043\_2024, protocolado sob SEI nº 08514.001798/2024-12, tendo sido julgado à sua revelia, haja vista que não apresentou Defesa.

Por fim, poderá ainda interpor recurso à instância superior, no prazo de 10 (dez) dias da data de publicação dessa notificação no site da Polícia Federal, através por e-mail no endereço eletrônico [umig.sjk.sp@pf.gov.br](mailto:umig.sjk.sp@pf.gov.br) ou apresentados pessoalmente na Delegacia da Polícia Federal em São José dos Campos, na Avenida Tívoli, 44, Vila Betânia, São José dos Campos/SP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 10/04/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40779949&crc=AF125922](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40779949&crc=AF125922).

Código verificador: **40779949** e Código CRC: **AF125922**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

Decisão nº 40728748/2025-UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

Processo: 08514.001798/2024-12

Assunto: Decisão em Processo Administrativo de apuração de infração (Lei 13.445/17)

**FATOS E FUNDAMENTOS**

1) Trata-se de Processo Administrativo que apura infração instaurada em desfavor de **LIBARDO CASTANEDA VELEZ** - Auto de infração 0234\_00052\_2024, por infringir ao Inciso II do Art. 109 da Lei 13.445/17, sendo-lhe aplicado o valor mínimo (R\$ 5 reais por dia ultrapassado), considerando as condições do infrator.

2) A multa aplicada foi quantificada pela autoridade AUTUANTE em conformidade com o Art. 108 da lei 13.445/17, respeitando a condição econômica e financeira do INFRATOR.

3) Ausentes prescrição ou vícios processuais.

Após adotadas todas as providências previstas no art. 309 do regulamento, sendo oportunizado todos os prazos ali previstos, o AUTUADO não apresentou tempestiva defesa escrita tornando-se REVEL conforme descrito no § 5º do art. 309, do Decreto 9.199/17. Diante do exposto, RATIFICO a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 6.215,00 (Seis mil, duzentos e quinze reais) em razão do fato descrito no Auto de Infração que deu motivo a este processo.

Decisão transitada em sede administrativa, dado os efeitos da revelia.

Constatou-se que a GRU, referente ao citado processo, NÃO foi paga na rede bancária. Desta forma, mantenha-se o ALERTA inserido no STI-MAR.

Notifique-se o infrator, para que se efetue o pagamento da multa conforme descrito nos §§ 9º e 10 do Art. 309 da Lei 9.199/2017.

Publique-se.

Fábio Luiz da Fonseca  
Papiloscopista Policial Federal  
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 07/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40728748&crc=746F6342](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40728748&crc=746F6342).  
Código verificador: **40728748** e Código CRC: **746F6342**.

---

Referência: Processo nº 08514.001798/2024-12

SEI nº 40728748



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0234\_00043\_2024

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DPF/SJK/SP -  
SR/PF/SP)

Aos (A) (5) cinco dia(s) do mês de Julho, de (2024) dois mil e vinte e quatro, perante ALEXANDRE GABRIEL, matrícula nº 8059, compareceu o (a) visitante/imigrante **LIBARDO CASTANEDA VELEZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país COLÔMBIA, nascido (a) aos (a) 16/02/1979, sexo Masculino, com endereço sítio a (não informado), classificado (a) como 1 - TURISTA (1), portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº AW718188, tendo ingressado no país em 10/11/2020, pelo AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, com prazo inicial de estada até 08/02/2021, prorrogado até (sem prorrogação) é **NOTIFICADO (A)**, por permanecer em **território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória**, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias**, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 176 e seguintes, do Decreto nº 9.199/2017, a contar da presente data, estando sujeito a processo administrativo que poderá implicar em sua **deportação**, na forma do Art. 50 e seguintes, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 187 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICADO (A): ..... *Libardo Castaneda*

NOTIFICANTE: ..... *PF*

TESTEMUNHAS :

1..... Id.....

2..... Id.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PE/SP

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0234\_00052\_2024

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DPF/SJK/SP -  
SR/PE/SP)

Aos (A) (5) cinco dia (s) do mês de julho, de (2024) dois mil e vinte e quatro, ALEXANDRE GABRIEL, matrícula nº 8059, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **LIBARDO CASTANEDA VELEZ**, filho (a) de nao informado e nao informado, nacional do país COLÔMBIA, nascido (a) aos (a) 16/02/1979, sexo Masculino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº AW718188, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 10/11/2020, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 08/02/2021, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 1243 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, pelo e-mail ([umig.sjk.sp@pf.gov.br](mailto:umig.sjk.sp@pf.gov.br)), **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura

AUTUADO (A): lbaldo agtorncdg lvcz DATA: / /

## E-MAIL DE CONTATO:

AUTUANTE: Isabel

## TESTEMUNHAS.

..... Id .....